



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2  |
| Portarias .....                                     | 2  |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                        | 4  |
| Nomeação .....                                      | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 4  |
| Dispensas .....                                     | 4  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....                   | 5  |
| Outros atos administrativos .....                   | 5  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 6  |
| Edital - Outros .....                               | 6  |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                      | 28 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 28 |
| Distratos .....                                     | 28 |
| Ratificação .....                                   | 28 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 3322/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica demitido a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 o funcionário público municipal **JOÃO ALBANI NETO**, portador da CTPS nº. 0098647- Série 00441- SP., ocupante do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Estradas, nomeado através da Portaria nº. 3050/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3050/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 14 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
Diretora de Administração

### PORTARIA Nº 3320/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**CONCEDE A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que o servidor somente será considerado estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.

| NOME                    | CARGO                     |
|-------------------------|---------------------------|
| ARTHUR ANTONIO DE SOUZA | MONITOR DO TRANSP.ESCOLAR |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
Diretora de Administração

### PORTARIA Nº 3321/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**CONCEDE A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Artigo 23 da Lei Complementar nº 2742 de 14 de maio de 2020 determina que o servidor somente será considerado estável no serviço público municipal somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pela Prefeita Municipal;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através das Portarias n.ºs. 3083/2021, de 21 de janeiro de 2021, 3164/2021, de 20 de maio de 2021 e 3167/2021, de 21 de maio de 2021.

| NOME                | CARGO             |
|---------------------|-------------------|
| JEAN AFONSO PEREIRA | PSICÓLOGO DO NASF |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 3 de 28

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

**PORTARIA Nº 3316/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHO DE JORNADA DUPLA PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA;*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Alínea “c”, do Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, que permite o acúmulo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da educação;

Considerando que conforme Decreto nº 3.321/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e Aulas do Magistério do ano de 2022 e a contratação temporária de professores para substituição de titulares;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designada a Professora de Educação Básica I - PEB I, **RENATA CRISTINA OLIVATTI PASCHOIM**, portadora da CTPS nº 0029817 - Série 00212-SP, referência 36, para desempenhar Jornada Dupla de trabalho junto a “EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de fevereiro de 2022

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

**PORTARIA Nº 3317/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHO DE JORNADA DUPLA PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA;*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Alínea “c”, do Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, que permite o acúmulo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da educação;

Considerando que conforme Decreto nº 3.321/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e Aulas do Magistério do ano de 2022 e a contratação temporária de professores para substituição de titulares;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designada a Professora de Educação Básica I - PEB I, **CINTIA VALERIA PENÃO MOMENTI**, portadora da CTPS nº 0039684 - Série 00212- SP, referência 36, para desempenhar Jornada Dupla de trabalho junto a “EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de fevereiro de 2022

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

**PORTARIA Nº 3318/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHO DE JORNADA DUPLA PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA;*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Alínea “c”, do Inciso XVI, do Artigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 4 de 28

37 da Constituição Federal Brasileira, que permite o acúmulo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da educação;

Considerando que conforme Decreto nº 3.321/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e Aulas do Magistério do ano de 2022 e a contratação temporária de professores para substituição de titulares;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica designada a Professora de Educação Básica I - PEB I, **LUCIANA NAVARRO CAMPOS SENA E SILVA**, portadora da CTPS nº 0031390 - Série 00212- SP, referência 36, para desempenhar Jornada Dupla de trabalho junto a "CEMEI Padre Thomaz Rodeiro Lopes".

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de fevereiro de 2022

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

**Atos de Pessoal**

**Nomeação**

**PORTARIA Nº 3319/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3231/2021, DE 09/03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701/2005, de 15/06/2005, introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 2.667/2019, de 29 de maio de 2019 tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XII - sub item 12.1 à 12.6 do Edital do Concurso Público, nº 01/2019, de 13 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º**- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com

fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 2.667/2019, de 29 de maio de 2019 a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público nº 01/2019, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 3231/2021, de 09/03/2021, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de março de 2021.

| NOME                                | RG           | CLASSIF. | FUNÇÃO                     | REF. | CARGA HORÁRIA     |
|-------------------------------------|--------------|----------|----------------------------|------|-------------------|
| Dayane Aparecida Pincel de Carvalho | 53.644.551-5 | 6º Lugar | Educador/Cuidador/Infantil | 18   | 40 Horas Semanais |

**Parágrafo 1º** - A candidata nomeada na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, à Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 579, na data desta Portaria, a fim de tomar posse do cargo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**

**Diretora de Administração**

**Licitações e Contratos**

**Dispensas**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022**  
**Dispensa de Licitação nº 08/2022**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea "a", do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa para manutenção no teto do Ginásio de Esportes, viabilizando a contratação em favor da empresa **Eliane Alves Barbosa 16553159866**, CNPJ 44.990.138/0001-50, sediada à rua Cícero Romão Batista, nº 10, Diomar Clemente, CEP 16940-000, Nova Independência/SP, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 5 de 28

02 - Executivo  
0207 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo  
27 - Desporto e Lazer  
27.811 - Desporto de Rendimento  
27.811.0190 - Gestão do Esporte e Lazer  
27.811.0190.2040 - Serviços de Educação Física e Desportos  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Pirangi, 10 de Fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi - CRAJ onde desenvolve atividades primordiais no atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social complementando os serviços executados pela rede de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”*

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com o Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) de Recursos Próprios, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Recursos Estaduais, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) de Recursos Federais e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) Emenda Impositiva 03 Legislativo Municipal.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 10 de Fevereiro de 2022.

**Ângela Maria Busnardo**  
Prefeita Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI

CNPJ:- 54.162.706/0001-89

Endereço:- Rua Álvaro Mendes Campos nº 492 Pirangi/SP

Objeto Proposto:- Criar ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente

Valor total do Repasse:- R\$ 465.000,00.

Período:- Exercício de 2022.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta de assistir adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos e onze meses, oferecendo aos adolescentes preparo profissional, estando os mesmos aptos ao mercado de trabalho, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim o seu crescimento e integração junto ao comunidade, desenvolvendo atividades primordiais no atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, complementando os serviços já executados pela rede de proteção do Município.

Pirangi, 10 de Fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 6 de 28

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13/2022

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O **Município de Pirangi, SP.**, por meio de sua Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Município de Pirangi, SP., com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário compreendido entre às 09:00h às 11:00h e das 12:30 às 15:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.**

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e também a realização de exames médicos admissionais e tomar posse do cargo no local de trabalho a qual for designado.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.2.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para a qual os candidatos forem aprovados.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, encaminhado pela Administração Municipal para o médico do trabalho responsável pelo município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 7 de 28

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 15 dias).

### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial deste município.

Pirangi, 14 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 8 de 28

### ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 13/22

### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

### RELAÇÃO DE CANDIDATO

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: -

| Nº Inscrição | Candidata              |
|--------------|------------------------|
| 1044         | ADRIANO AUGUSTO GARCIA |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 9 de 28

### ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2022

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.– CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 4.1. CPF;
    - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
    - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
    - 4.3. Título de eleitor;
    - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
    - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
    - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
    - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
    - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
    - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
    - 4.10. Comprovante de residência atualizado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 10 de 28

- 4.11.** Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12.** Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13.** Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo);
- 5.** Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
- 6.** Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- 7.** Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
- 8.** Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 9.** Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
- 10.** Documentação para abertura de conta no banco:
- 10.1.** 02 (duas) cópias do CPF;
- 10.2.** 02 (duas) cópia do RG;
- 10.3.** 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 11 de 28

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|----------|-------------------|--------------------|-------------|
|          |                   |                    |             |
|          |                   |                    |             |
|          |                   |                    |             |

#### VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|------|-------------------|--------------------|-------------|
|      |                   |                    |             |
|      |                   |                    |             |
|      |                   |                    |             |

#### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 12 de 28

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

### FONTES DE RENDA

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 13 de 28

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 14 de 28

### ANEXO V

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 15 de 28

### ANEXO VI

#### TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2018, do Município de Pirangi – SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 11.4, do Edital n.º 01/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 16 de 28

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 17 de 28

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 12/2022

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O **Município de Pirangi, SP.**, por meio de sua Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vista à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A candidata relacionada no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Município de Pirangi, SP., com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário compreendido entre às 09:00h às 11:00h e das 12:30 às 15:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.**

1.2. Manifestado o interesse na vaga, a candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e também a realização de exames médicos admissionais e tomar posse do cargo no local de trabalho a qual for designada.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.2.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para a qual os candidatos forem aprovados.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, encaminhado pela Administração Municipal para o médico do trabalho responsável pelo município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 18 de 28

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 15 dias).

### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial deste município.

Pirangi, 14 de fevereiro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 19 de 28

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 12/22**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATO**

**INSPETOR DE ALUNO: -**

| <b>Nº Inscrição</b> | <b>Candidata</b>                 |
|---------------------|----------------------------------|
| 412                 | TAISE BRUNA MANTOVANI DE ALMEIDA |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 20 de 28

### ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.– CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 4.1. CPF;
    - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
    - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
    - 4.3. Título de eleitor;
    - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
    - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
    - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
    - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
    - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
    - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
    - 4.10. Comprovante de residência atualizado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 21 de 28

- 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
- 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
- 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
  - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
  - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
  - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 22 de 28

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|----------|-------------------|--------------------|-------------|
|          |                   |                    |             |
|          |                   |                    |             |
|          |                   |                    |             |

#### VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|------|-------------------|--------------------|-------------|
|      |                   |                    |             |
|      |                   |                    |             |
|      |                   |                    |             |

#### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 23 de 28

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

### FONTES DE RENDA

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 24 de 28

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 25 de 28

### ANEXO V

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 26 de 28

### ANEXO VI

#### TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2018, do Município de Pirangi – SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 11.4, do Edital n.º 01/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 27 de 28

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1389

Página 28 de 28

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Distratos

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI** **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 06/2018.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, sediada na cidade de São Paulo-SP, com posto de atendimento na cidade de Jaboticabal, a Rua São Sebastião, 179;

OBJETO: Rescisão amigável baseado na previsão do inciso XII, art.78 da lei federal 8666/93;

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

Gabinete da Presidência, 31/01/2022.

Alessandro Junior Pantalhão - Presidente da Câmara Municipal.

### Ratificação

### **GABINETE DA PRESIDENCIA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022** **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Alessandro Junior Pantalhão, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Empresa Cunha Empresa de Jornalismo Ltda, CNPJ nº 01.039.586/0001-6, para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e de comunicação direcionados aos atos municipais, tendo como finalidade manter a população informada sobre projetos, ações e serviços realizados pela Câmara Municipal de Pirangi, para o período de 12 (doze) meses, renováveis a critério da Presidência da Câmara Municipal.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total anual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) em favor da Empresa Cunha Empresa de Jornalismo Ltda, CNPJ nº 01.039.586/0001-6, cujo pagamento far-se-á em parcelas mensais, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 14 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALHÃO

Presidente da Câmara Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ef34-4abe-3094-2984

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1389, ano VII, veiculado em 14 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 14/02/2022 às 15:34:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef34-4abe-3094-2984>